



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.320/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a celebração de convênio com Instituições e ou Institutos para possibilitar ensino à distância e presencial no Município.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal, de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com instituições e ou institutos que ofereçam ensino superior à distância e presencial.

Art. 2º O convênio poderá ser firmado com instituições sem fins lucrativos e devidamente autorizadas para seu funcionamento, bem como que os cursos a serem ministrados estejam devidamente autorizados pelo MEC.

Art. 3º O convênio poderá prever, por parte do Município a disponibilização de espaço adequado, de forma não onerosa, para a parte presencial dos cursos a serem ministrados.

Art. 4º O convênio deverá prever desconto nas mensalidades para os habitantes de Viadutos.

Art. 5º O convênio será celebrado entre a entidade interessada e o Município, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º O Município ao celebrar o convênio, embora disponibilize o espaço para os cursos presenciais, não assume nenhum tipo de responsabilidade com relação a fatos que possam ocorrer no recinto do espaço cedido, sendo da entidade toda e qualquer responsabilidade pelos fatos que ocorrerem no recinto.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 27 dias do mês de setembro de 2019.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO